

FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO: TC/020570/2019
ASSUNTO: DENÚNCIA – EXERCÍCIO 2019
UNIDADE GESTORA: MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO
DENUNCIANTE: GILVAN JOÃO DE ARAÚJO
DENUNCIADOS: ANTÔNIO BENEDITO DE MOURA – PREFEITO MUNICIPAL
DALVINA BEZERRA DE MOURA – PROFESSORA MUNICIPAL
MÁRCIA CRISTINA CARVALHO E SILVA – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCISCO ANTÔNIO DE B. DE MOURA – AGENTE ADMINISTRATIVO E ASSESSOR DO PREFEITO
EVANDRO DE MOURA
JOSÉ SÁVIO DE MOURA E SILVA
RELATORA: WALTANIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA
PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

À Comunicação Processual,

Trata-se DENÚNCIA formulada pelo Sr. GILVAN JOÃO DE ARAÚJO em face do Prefeito Municipal de Lagoa do Sítio, exercício 2019 – Sr. ANTÔNIO BENEDITO DE MOURA, no qual noticia as seguintes irregularidades:

- que a Sra. Dalvina Bezerra de Moura (esposa do prefeito), que é Professora Municipal carga horária 20hs/aula, vem percebendo como professora carga horária 40 hs/aula sem prestar serviço algum em sala de aula;
- que o Prefeito e sua família (Márcia Cristina Carvalho e Silva (nora) – Secretária de Assistência Social; Francisco Antônio de B. de Moura (filho) – Agente Administrativo e Assessor do Prefeito; Evandro de Moura (neto); José Sávio de Moura e Silva (sobrinha)) recebem quase metade das diárias pagas pelo Município;
- que a Sra. Márcia Cristina Carvalho e Silva recebeu diárias na véspera do parto e durante o período de resguardo.

A DENÚNCIA, com previsão no art. 96 e 97 da Lei nº 5.888/09 e arts. 226/233, do Regimento Interno deste Tribunal, constitui instrumento capaz de exercer controle social. Neste sentido, tratando-se de matéria de competência do Tribunal e referindo-se a órgãos sujeitos à jurisdição desta Corte de Contas, o expediente merece ser recebido como DENÚNCIA.

FOLHA DE DESPACHO

Em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, norteadores da Administração Pública, solicito que seja procedida à citação, através dos serviços da Empresa de Correios e Telégrafos, com aviso de recebimento (AR), para que o Prefeito Municipal de Lagoa do Sítio, exercício 2019 - Sr. ANTÔNIO BENEDITO DE MOURA e os demais denunciados (DALVINA BEZERRA DE MOURA – PROFESSORA MUNICIPAL; MÁRCIA CRISTINA CARVALHO E SILVA – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FRANCISCO ANTÔNIO DE B. DE MOURA – AGENTE ADMINISTRATIVO E ASSESSOR DO PREFEITO; EVANDRO DE MOURA; JOSÉ SÁVIO DE MOURA E SILVA), se manifestem nos autos do processo de Denúncia que tramita neste Tribunal sob número TC/020570/2019, formalizando suas defesas e apresentando a documentação que entenderem necessária, no prazo de 30 (trinta) dias úteis improrrogáveis, nos termos do artigo 260 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno e Resolução TCE/PI nº 19 de 21 de setembro de 2017, contados da juntada do AR aos autos da aludida Denúncia neste Tribunal, conforme determina o artigo 259, inciso I da mesma Resolução.

Em caso de frustração de citação por correio, autoriza-se a Diretoria Processual que proceda à citação por edital, nos termos do artigo 267, parágrafo 2º do Regimento Interno. Ademais, caso a defesa seja entregue tempestivamente a este Tribunal pelo gestor, ficará a Diretoria Processual autorizada a fazer a sua juntada aos autos, como também, caso as justificativas sejam enviadas intempestivamente, ficará a Diretoria Processual autorizada a fazer a sua devolução.

Após apresentação da referida Defesa, encaminhe-se para a DFAM a fim de que faça análise do contraditório e, em seguida, ao MPC, para manifestação.

Gabinete da Conselheira, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, em Teresina, 02 de dezembro de 2019.

(Assinado digitalmente)

Cons^a. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga
Relatora